

PROCESSO ON-LINE N° 5808/19

DATA: 31/07/19

PROTOCOLO N° 15.960.079-3

DATA: 09/08/19

PARECER CEE/CEMEP N° 44/20

APROVADO EM 20/02/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA MUNDO DA CRIANÇA E MUNDIAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: três anos, a partir da data da publicação. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 360/19-DPGE/Seed, de 01/10/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da Escola Mundo da Criança e Mundial – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Esta Escola localiza-se à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1037, município de Francisco Beltrão. É mantida pela Escola Mundial de Ensino Ltda., e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3188/19, de 13/08/19, pelo prazo de dez anos, de 02/09/18 a 02/09/28.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 215/19, de 04/09/19, do NRE de Francisco Beltrão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 04/09/19.

PROCESSO ON-LINE N° 5808/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3962/19, de 24/09/19, declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos, e prevê:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Justificativa para a implantação do Ensino Médio:

A instituição anexou ao Processo Online justificativa para a implantação do Curso Ensino Médio, na qual destaca existência de demanda de alunos para o curso, uma vez que os próprios alunos da instituição, ao terminarem o Ensino Fundamental, desejam dar continuidade aos estudos na mesma escola.

Licença Sanitária com validade até 13/11/19.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/09/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

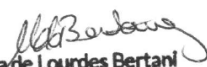
PROCESSO ON-LINE N° 5808/19

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO				
NRE: 12 – Francisco Beltrão		Município: 0850 – Francisco Beltrão		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1485 – Mundo da Criança e Mundial, E – EI EF				
ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1037				
TELEFONE: (46) 3055-4109				
ENTIDADE MANTENEDORA: Escola Mundial de Ensino Ltda				
CURSO: 0009 – Ensino Médio				
TURNO: Matutino		Carga Horária TOTAL: 2799 horas		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: Gradativa		
ORGANIZAÇÃO: Anual		DIAS LETIVOS: 200 dias		
DISCIPLINAS/ANO		1º ano	2º ano	3º ano
BNC	Arte	1	1	1
	Biologia	3	3	3
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	1	1	1
	Física	3	3	3
	Geografia	3	3	3
	História	3	3	3
	Língua Portuguesa	4	4	4
	Matemática	4	4	4
	Química	3	3	3
	Sociologia	1	1	1
	BNC SUB-TOTAL		28	28
PD	L.E.M Inglês	2	2	2
PD SUB-TOTAL		2	2	2
TOTAL GERAL		30	30	30

Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.

Serão ofertadas para as três séries, 06 aulas diárias, sendo 02 aulas com duração de 50 minutos e 04 aulas com duração de 45 minutos cada.


Maria de Lourdes Bertani
 Decreto nº 1437/19 D.O. 10.442 23/06/2019
 RG: 1.718.344-9
 Chefe do NRE/FNB


 Assinatura e carimbo da Direção

Francisco Beltrão, 17/09/2019

Maria Antonieta Silva Fernandes
 A/D 02/97 Doc. 30/07/97
 Diretora

PROCESSO ON-LINE N° 5808/19

Na análise do processo, constatou-se que o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 38, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 13/11/19, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização de funcionamento do Ensino Médio.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pelo prazo de três anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório, da Escola Mundo da Criança e Mundial - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Francisco Beltrão, mantida pela Escola Mundial de Ensino Ltda., conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 5808/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP